



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ 33.000.100/0001-77

2ª CHAMADA - EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria n.º 288, de 04 de Janeiro de 2021, por determinação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis - MT, **Torna Público**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade **Convite**, do tipo **Menor Preço por Item**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Somente poderão participar deste Convite as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que preencham as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa à Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860 - Centro - Campinápolis - MT, no horário de 08h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico camara@campinapolis.mt.leg.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - O Objeto desta licitação consiste na Contratação de Empresa Especializada na Prestação Serviços de:

Item 01 - Execução com Responsabilidade Técnica, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A presente licitação correrá pelos Orçamentos Anuais de 2021 na seguinte rubrica orçamentária, e será empenhado de acordo com as Ordens de Serviços:

01 - Câmara Municipal de Campinápolis

001 - Câmara Municipal de Campinápolis

2025 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2 - Estima-se o valor global de licitação em R\$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ 33.000.100/0001-77

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - Esta licitação será aberta em ato público no dia **04 de março de 2021**, às **16:00 h (hora local)**, na **Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860 - Centro - Campinápolis – MT.**

3.2 - Qualquer recurso ou observação pertinente a presente licitação deverá ser feito no ato da abertura dos envelopes por solicitação formal do proponente, ressalvado o recurso contra os termos do edital, que deverá ser formalizado até dois dias úteis antes da respectiva abertura.

3.3 - Não será aceita nenhuma reclamação posterior ao prazo recursal que venha obstar a legalidade desta licitação.

3.4 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Documentos pessoais.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Contrato social, em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais.
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Certidão Negativa de **Débito Trabalhista**, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

3.6 - Qualificação Técnica:

- a) **Item 01** - Certidão de Registro do Responsável Técnico (pessoa física), junto ao CRC.
- b) **Item 02** - Atestado de Capacidade Técnica.

3.7 - Outras Comprovações

3.7.1 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ 33.000.100/0001-77

a) Declaração (Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para a Habilitação; Que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação; Cumprimento à CF, Art. 7º, XXXIII e Declaração de Inexistência de Servidores Públicos) - Anexo IV.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.1 - Deverá constar na parte externa do envelope:

A Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Campinápolis

Convite Nº 001/2021

Abertura 04 de março de 2021, às 16:00 horas (hora local)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[] Item 01

4.2 - Na identificação do Envelope deverá mencionar o item a Proponente irá participar.

4.3 - Na análise da documentação, a CPL poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico e assessoramento técnico de profissionais especializados.

4.4 - Os prazos de validade das Certidões serão aqueles constantes em cada documento, ou estabelecidos em lei.

4.4.1 - Nos casos omissos, o Presidente da CPL considerará como prazo de validade aceitável, o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

4.5 - A documentação constante nos subitens 3.5 letras: “a” (Certidão Conjunta Receita Federal), “b” (Certidão de Regularidade Estadual), “c” (Certidão de Regularidade Municipal), “d” (FGTS) e “e” (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), quando passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, e necessário for, o Presidente da CPL fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada à regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

4.5.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

4.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

4.7 - Sob pena de inabilitação, o CNPJ indicado na proposta, bem como todos os documentos apresentados para habilitação no certame, deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente irá prestar o serviço objeto da presente licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ 33.000.100/0001-77

4.7.1 - Todos os documentos da habilitação, constantes do item 3 do Edital, deverão se referir a um determinado local (seja sede, ou domicílio), cabendo ao licitante eleger com qual deles irá concorrer.

4.8 - Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.9 - Para os fins desta licitação considera-se Sede a matriz ou o único estabelecimento comercial da empresa licitante. Será considerado Domicílio a unidade ou filial da empresa licitante.

4.10 - O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

4.11 - Os documentos deverão ser entregues em cópia autenticada em cartório competente, exceto as de regularidade fiscal emitidas pela internet.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Deverá constar na parte externa do envelope:

A Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Campinápolis

Convite Nº 001/2021

Abertura Dia 04 de março de 2021, às 16:00 horas (hora local)

PROPOSTA DE PREÇOS

[] Item 01

5.2 - Na identificação do Envelope deverá constar qual(s) item(s) a Proponente irá participar, para tanto basta fazer a marcação em ambos ou em um único item.

5.3 - A proposta de preços deverá ser preenchida em papel timbrado do proponente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, descrição unitária dos itens, deverá constar a data da emissão, prazo de validade, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável.

5.4 - Deverá ser colocada em envelope lacrado, rubricado no seu lacre e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação até o horário estabelecido.

5.5 - A proposta de preços deverá discriminar com clareza os objetos da licitação.

5.6 - Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas, comerciais e fiscais, bem como outras despesas envolvidas na execução do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ 33.000.100/0001-77

5.7 - Será desclassificada a proposta de preços que não atender às exigências deste edital.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Não serão recebidos envelopes de proposta de preços apresentados após a data e a hora estipuladas neste Convite.

6.2 - A proposta de preços deverá conter discriminação completa dos objetos solicitados.

6.3 - Não será aceita condição ou informação que não constar na proposta de preços.

6.4 - A proponente se obrigará, mediante apresentação da proposta de preços, a cumprir todas as especificações e condições nela contidas.

6.5 - Constituem critérios de julgamento da proposta de preços:

a) Atender às exigências do Edital.

b) **Cotar o Menor Preço por Item.**

6.6 - O prazo de execução será de **12 (doze) meses.**

6.7 - A validade da proposta de preços é de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da abertura dos envelopes.

6.8 - Os itens com especificações incompletas, ou em desacordo com o solicitado, serão desclassificados.

6.9 - Os serviços realizados ficarão sujeitos à fiscalização da contratante.

6.10 - Não será considerada a proposta de preços que estiver em desacordo com as condições acima mencionadas.

6.11 - A Câmara Municipal de Campinápolis poderá:

a) Anular no todo ou em parte a presente licitação nos termos da Lei, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação ou indenização.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos poderão ser efetuados do dia 10 ao dia 20 de cada mês, de acordo com os serviços realizados e comprovados e notas fiscais devidamente atestadas e acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal atualizados.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ 33.000.100/0001-77

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação verificadas quando da licitação.

b) Arcar com os impostos, taxas e tributos que incidirem sobre este contrato.

8.2 - Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como, as que estiverem em recuperação judicial, regime de falência ou concordata.

8.3 - A comissão permanente de licitação dirimirá as dúvidas que suscitem este Convite, desde que arguidas por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

8.4 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca da Contratante, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desse-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes.

Campinápolis - MT, 24 de Fevereiro de 2021.

Dalva Caetano dos Santos
Portaria nº288/2021
Comissão Permanente de Licitação - CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ 33.000.100/0001-77

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Finalidade, Justificativa e Fundamentação.

1.1. O presente Convite tem por finalidade a Contratação de Empresa para:

Item 01 - Execução com Responsabilidade Técnica, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial.

1.2. A contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

2 - Especificações Básicas

Para o fiel cumprimento do instrumento contratual confeccionado, constitui atribuições da empresa contratada:

2.1 - Fechamento dos balancetes mensais e balanço do período.

2.2 - Acompanhamento dos balancetes junto aos órgãos de prestação de contas.

2.3 - Responder a diligências e impetrar recursos quando necessários para elidir vícios das contas públicas.

2.4 - Corrigir os balancetes quando solicitado.

2.5 - Assessoramento das contas.

2.6 - Assessoramento na área de recursos humanos.

2.7 - Assessoramento na área patrimonial.

2.8 - Responsabilizar-se pelo envio e validação das cargas de APLIC/TCE-MT, referente à carga inicial e às cargas mensais e tempestivas, dentro dos prazos regimentais conforme calendário de prazos do TCE/MT.

2.9 - A execução dos serviços poderá ser realizado tanto na sede da **Contratante**, quanto na sede da **Contratada** desde devidamente acordado entre as partes.

3 - Do Período de Contratação

3.1. A contratação em tela terá duração de 12 (doze) meses, período esse entendido como necessário para o cumprimento do objeto, podendo, no entanto, ser prorrogado a critério das partes ou mediante interesse público, a ser celebrado através de termo aditivo, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

4 - Da Responsabilidade



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ 33.000.100/0001-77

4.1. A **Contratada** é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que, eventualmente, possa causar a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **Câmara Municipal de Campinápolis** pelo ressarcimento ou indenização devidos.

4.2. A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

4.3. É igualmente a **Contratada** responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços.

Campinápolis - MT, 24 de Fevereiro de 2021.

Dalva Caetano dos Santos
Portaria nº288/2021
Comissão Permanente de Licitação - CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ 33.000.100/0001-77

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINÁPOLIS E A EMPRESA _____ NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem **Câmara Municipal de Campinápolis**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 33.000.100/0001-77, com endereço à Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860, Centro, Campinápolis-MT, ao final assinado por seu representante legal o Senhor Vereador **Antônio Rodrigues**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 698878, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 226.092.701-78, residente e domiciliado nesta cidade de Campinápolis - MT, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, representada pelo seu representante legal o Sr. _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____, expedida pela _____ e inscrito no CPF sob nº _____, ajustam o presente **Contrato de Prestação de Serviços**.

DO FUNDAMENTO:

A presente adjudicação decorre da **Carta Convite nº 001/2021** de **04 de março** de 2021, devidamente publicado no *Mural* da **Câmara Municipal de Campinápolis**, conforme determinação da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

Item 01 - Execução com Responsabilidade Técnica, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete à **Contratante**:

2.1.1. Acompanhar, por intermédio de funcionário designado, todo o trabalho realizado pela **Contratada**.

2.1.2. A **Contratante** se obriga a fornecer os documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos; permitir o integral acesso do contratado aos documentos pertinentes, como também aos arquivos respectivos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ 33.000.100/0001-77

2.2. Compete à **Contratada**, além dos serviços constantes da Cláusula Primeira:

2.2.1. Responsabilizar-se pelo pessoal técnico especializado permanente necessário à execução do contrato.

2.2.2. Responsabilizar-se pelo envio e validação das cargas de APLIC/TCE-MT, referente à carga inicial e às cargas mensais e tempestivas, dentro dos prazos regimentais conforme calendário de prazos do TCE/MT.

2.2.3. A **Contratada** se obriga, pelos termos deste contrato, a executar os serviços descritos, empregando as técnicas e a metodologia pertinentes aos serviços, agindo com zelo e eficiência e acompanhando os todos os processos que lhes foram submetidos à apreciação até a sua final apreciação.

2.2.4. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da **Contratada**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada**, a importância de:

Item 01 - Execução com Responsabilidade Técnica, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial:

R\$ _____ (_____), a serem pagos em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____) cada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

4.1. O prazo de duração do presente Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS ACESSÓRIAS

5.1. Todas as despesas necessárias a execução deste contrato como fotocópias, autenticações, certidões, perícias, custas, etc., deslocamentos de viagens a serviço e no interesse da **Contratante**, sempre que necessário e desde que fora do local da sede da **Contratante**, correrá por conta exclusiva da **Contratante**.

SUBCLAUSULA ÚNICA - As despesas realizadas com deslocamentos determinados pela **Contratante**, em razão de interesse público superveniente, deverão ser objeto de comprovação e reembolso.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ 33.000.100/0001-77

6. CLÁUSULA SEXTA - DA NATUREZA

6.1. O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos especializados, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigando a **Contratante** de qualquer ônus decorrente do sistema previdenciário ou trabalhista.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ ____ (_____), correndo as despesas por conta da seguinte dotação:

01 - Câmara Municipal de Campinápolis
001 - Câmara Municipal de Campinápolis
2025 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8. CLAUSULA OITAVA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A **Contratada**, desde que observadas as disposições da cláusula segunda, prestará os serviços sem submissão de local, ou de tempo integral, tampouco obrigação de dedicação exclusiva.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE

9.1. Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização dos serviços já realizados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Este contrato é firmado na modalidade de Carta Convite nº 001/2021, cuja homologação e adjudicação foram a favor da **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.2. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, aplicável à espécie, especialmente o Código Civil Brasileiro, a Lei 8.666/93 e as resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ 33.000.100/0001-77

10.3. Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas com o Imposto de Renda, Encargos Sociais e Previdenciários, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca da **Contratante**. Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas que abaixo subscrevem e se identificam.

Câmara Municipal de Campinápolis - MT, 04 de Março de 2021.

Câmara Municipal de Campinápolis
Antônio Rodrigues
Contratante

Empresa
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG nº:
CPF nº:

Nome:
RG nº:
CPF nº:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ 33.000.100/0001-77

Anexo III - Modelo de Proposta da Carta Convite Nº 001/2021

(Papel Timbrado da Licitante)

Dados do Proponente

Fornecedor	
CNPJ	

Item	Qtde	Descrição dos Sistemas e Serviços	Vlr Mensal	Vlr Total
01	12	Execução com Responsabilidade Técnica, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial.		
Valor Global				

Valor Mensal por Extenso

Item 01	
---------	--

Valor Global por Extenso

Item 01	
---------	--

Informações Adicionais

Prazo:	12 (doze) meses
Validade:	60 (sessenta) dias
Banco e C/C.:	

Local/Data:

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ 33.000.100/0001-77

Anexo IV
Declaração

(Papel Timbrado da Licitante)

À
Comissão Permanente de Licitação

Carta Convite nº 001/2021

A Empresa _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
Inscrito no CPF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG _____
DECLARA que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nem emprega menores a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- d) Que não possui em seu quadro de sócios, Servidores Públicos (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local/Data:

Assinatura do Representante Legal